



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.114.237/0001-85, sediada na Rua Pequim, 1121D, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP: 89805-546, E-mail: maluindustria@gmail.com, Telefone: (49) 98404-2199, representada por seu sócio, Sr. Sidemar Roberto Ribeiro, inscrito no CPF nº 005.619.899-07 e RG nº 3.501.694 SSP/SC, residente e domiciliado Rua Vitorio Cella, 129-E, Edif. Genova, Apt. 201, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.803-020, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 076/2023, Homologado em 29 de fevereiro de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 31169/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Os materiais serão entregues no Galpão da Iluminação Pública / Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua Santa Rita, Nº 761, Bairro Brasília, Arapiraca/Alagoas, no horário das 08 às 12 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

2.2 Quanto ao recebimento do objeto, o órgão interessado pela aquisição fará constatação de conformidade do item recebido com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

3.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 4.792,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant. Total	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
18	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL PARA ELETRICISTA QUE ATENDA NR10 , FEITO COM POLIETILENO COM POLÍMEROS VIRGENS E FENDAS LATERAIS (SLOTS) PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS. SUSPENSÃO COMPOSTA DE AMORTECIMENTO POR TIRAS DE TECIDO CRUZADAS. CARNEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO E COROA EM PLÁSTICO COM QUATRO SUPORTES QUE SE ENCAIXAM EM OITO PONTOS DO CASCO. COM JUGULAR DE POLIÉSTER. TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR ATÓXICA COM ESPUMA INTERNA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO ATÓXICO. COM AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADES, COM DUPLO ESTÁGIO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. APARADOR DE SUOR SUBSTITUÍVEL DE ESPUMA COM POLIÉSTER ANTIALÉRGICO. NORMAS: ABNT NBR 8221:2003. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO. TAMANHO ÚNICO.	UND	80	Plastcor	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

COR BRANCO.					
--------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) contados da data de sua publicação na imprensa oficial;

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.



[assinatura]

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 31169/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Coordenação Geral de Licitações
Fla. 1035
Ass. MP

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Arapiraca – AL, em 15 de março de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

PREFEITO

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:005619
89907

Assinado de forma
digital por SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
Dados: 2024.03.11
13:40:08 -03'00'

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO
MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
 Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
 Código Identificador:3C0C5F49

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 076/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa L. DE NARDIN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.363.565/0001-05, sediada na Rua Samuel Morse, 36, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93546-170.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 01: Valor Unitário do Item 01: R\$ 35,80; Valor total: R\$ 34.547,00;

– ITEM 02: Valor Unitário Item 02: R\$ 35,80; Valor total: R\$ 10.740,00;

– ITEM 03: Valor Unitário Item 03: R\$ 35,80; Valor total: R\$ 3.580,00;

– ITEM 08: Valor Unitário Item 08: R\$ 12,90; Valor total: R\$ 1.290,00;

– ITEM 09: Valor Unitário Item 09: R\$ 15,90; Valor total: R\$ 1.590,00;

– ITEM 23: Valor Unitário Item 23: R\$ 35,80; Valor total: R\$ 1.253,000;

CELEBRAÇÃO: 11 de março de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / LUANA DE NARDIN – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
 Código Identificador:8C7434C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 076/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.219.256/0001-05, sediada na Avenida das Américas, Bairro Barra da Tijuca, nº 13685, Sala 380, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-701.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 05: Valor Unitário do Item 05: R\$ 9,00; Valor total: R\$ 9.000,00;

– ITEM 06: Valor Unitário Item 06: R\$ 20,00; Valor total: R\$ 6.000,00;

– ITEM 10: Valor Unitário Item 10: R\$ 4,00; Valor total: R\$ 8.000,00;

– ITEM 12: Valor Unitário Item 12: R\$ 7,00; Valor total: R\$ 8.400,00;

– ITEM 13: Valor Unitário Item 13: R\$ 7,00; Valor total: R\$ 8.400,00;

CELEBRAÇÃO: 11 de março de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 076/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.114.237/0001-85, sediada na Rua Pequim, 1121D, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP: 89805-546

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.792,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 18: Valor Unitário do Item 18: R\$ 59,90; Valor total: R\$ 4.792,00;

CELEBRAÇÃO: 11 de março de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
 Código Identificador:5B751296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO
 ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 3153/2023**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.469.694/0001-79.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 3153/2023 POR 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R\$ 192.480,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.015001.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 3153/2023 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; GEILDO ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 488.224.934-00, P/CONTRATADA.